



LEI Nº 5409, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DESAFETA IMÓVEIS PÚBLICOS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e passam a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis de matrícula nº 30.286, nº 31.145 e nº 41.390, ambos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, de propriedade do Município.

Art. 2º A desafetação prevista nesta Lei tem por finalidade permitir a alienação dos imóveis, por serem considerados inservíveis para a Administração.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo promoverá as adequações cadastrais e legais necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 208/2026

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5409, de 30 de março de 2026, que Desafeta imóveis públicos.

São Bento do Sul, 30 de março de 2026.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito